

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2023 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

DESPACHO DE 13 DE JULHO DE 2023

Processo nº 19975.118494/2023-93

Publique-se na íntegra o Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente - Princípios e Premissas que Regem a Negociação Coletiva no Serviço Público Federal, estabelecido entre o Governo Federal e as entidades representativas dos servidores públicos civis da União, em anexo.

Exaure-se o PROTOCOLO PARA INSTITUIÇÃO FORMAL DA MESA NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE, publicado no Diário Oficial da União, em 27 de junho de 2003, por intermédio do Despacho do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, datado de 26 de junho de 2003.

ESTHER DWECK

ANEXO

Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente

- Princípios e Premissas que Regem a Negociação Coletiva no Serviço Público Federal

1. Justificativa

Em respeito à cidadania.

A Mesa Nacional de Negociação Permanente - MNNP foi instituída, inicialmente, em 2003, tendo como foco o estabelecimento de um novo modelo de relações funcionais e de trabalho no setor público, com o propósito de garantir um espaço permanente, paritário, legítimo e democrático para a negociação coletiva no serviço público.

Através dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, qualidade dos serviços públicos, participação, publicidade e liberdade sindical, buscou-se alcançar a construção de alternativas e formas para obter a melhoria das condições de trabalho.

Apesar de não ter sido extinta, a MNNP foi interrompida em 2016, e sua reabertura, em 2023, restabeleceu o espaço de diálogo, entendimento e negociação em questões relacionadas às relações de trabalho no serviço público e à qualificação dos serviços prestados à população.

Não restam dúvidas de que a negociação coletiva é uma das principais ferramentas de equilíbrio entre o Governo Federal, os servidores e empregados públicos e a sociedade, de modo a assegurar garantias mínimas entre os atores, e, também, formas de viabilizar a adaptação do trabalho à realidade econômica do país.

A democratização das relações de trabalho fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e é uma tendência a ser consolidada diante da realidade social do Brasil, na qual é notória a importância da gestão democrática participativa nas relações de trabalho, na medida em que as partes envolvidas buscam o consenso e a segurança de que a negociação coletiva funcionará de forma eficaz.

Para garantir os direitos de cidadania à população, concretizados na prestação de serviços públicos eficientes e especializados, é importante promover uma reavaliação intensa dos processos de trabalho, buscando melhorias constantes. Desse modo, propõe-se a abertura de um espaço de entendimento, negociação e formulação de propostas entre o Governo Federal, servidores e empregados públicos, representados por suas entidades sindicais representativas, para tratar de temas vinculados ao aperfeiçoamento de carreiras, remuneração, benefícios, garantia de direitos, estabelecimento de metas e objetivos, além de melhorias de condições de trabalho.

A MNNP é um ambiente de interação em que entidades representativas dos servidores e empregados públicos e Governo Federal debatem e buscam soluções, por intermédio de processo

sistematizado e permanente de negociação, referentes às relações de trabalho. Dessa forma, procura-se consolidar cenário, onde se alinham os objetivos e as expectativas das partes para que o trabalho ocorra de forma eficiente e colaborativa.

Nessa conjuntura, as partes celebram o presente Protocolo assegurando o fortalecimento do serviço público, a democratização das relações de trabalho e em respeito à cidadania.

Para a consecução desses objetivos, será publicado o Regimento Interno da MNNP e o estabelecimento de calendário de negociação, baseado em princípios e regras que regem a Administração Pública federal e em preceitos democráticos e universais que presidem processos participativos e coletivos de negociação.

2. Princípios fundamentais da mesa

A MNNP apoia-se nos seguintes princípios constitucionais:

I - Da legalidade, segundo o qual faz-se necessário o escopo da lei para dar guarida às ações do administrador público;

II - Da moralidade, por meio do qual se exige probidade administrativa;

III - Da impessoalidade, finalidade ou indisponibilidade do interesse público, que permitem tão somente a prática de atos que visem o interesse público, de acordo com os fins previstos em lei;

IV - Da qualidade dos serviços, pelo qual incumbe à gestão pública observar o preceito constitucional da eficiência, conceito que inclui, além da obediência à lei, a honestidade, a resolutividade, o profissionalismo e a adequação técnica do exercício funcional no atendimento e na qualidade dos serviços de interesse público;

V - Da participação, que fundamenta o Estado Democrático de Direito e assegura a participação e o controle da sociedade sobre os atos de gestão do governo;

VI - Da publicidade, pelo qual se assegura a transparência e o acesso às informações referentes à Administração Pública; e

VII - Da liberdade sindical, que reconhece aos sindicatos a legitimidade da defesa dos interesses coletivos da categoria que representa e da explicitação dos conflitos decorrentes das relações funcionais e de trabalho na Administração Pública federal.

3. Funcionamento da mesa

O Escopo de atuação da MNNP abrange os servidores e empregados públicos federais civis da administração direta, autárquica e fundacional.

A MNNP funcionará com a participação de representantes do Governo Federal e das entidades representativas dos servidores e empregados públicos.

Os procedimentos da MNNP deverão ser formalizados e suas decisões registradas em Termos de Acordo e implementadas pelas Bancadas.

Haverá instituição de pauta elaborada consensualmente.

A MNNP reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses.

Extraordinariamente, a MNNP poderá se reunir a qualquer momento, consensualmente, para analisar pautas apresentadas por uma ou outra Bancada.

O funcionamento da MNNP será regulamentado no Regimento Interno.

4. Composição das bancadas da MNNP

A Bancada Governamental será integrada por representantes dos seguintes Ministérios:

- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- Casa Civil da Presidência da República;
- Secretaria-Geral da Presidência da República;
- Ministério da Fazenda;

- Ministério do Planejamento e Orçamento;
- Ministério do Trabalho e Emprego;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Saúde; e
- Ministério da Previdência Social.

A bancada Sindical será representada por:

- Centrais Sindicais; e
- 20 (vinte) representantes das entidades representativas dos servidores e empregados públicos civis da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1. Requisitos para participação na MNNP

Os órgãos que compõem a Bancada Governamental terão seus representantes indicados pela respectiva autoridade máxima.

A Bancada Sindical é constituída por um número máximo de 20 (vinte) representantes das entidades representativas de abrangência nacional, organizadas de acordo com o art. 8º da Constituição de 1988, escolhidos livremente entre seus pares; e por um representante de cada Central Sindical que tenha entidade sindical filiada que represente servidores e empregados públicos civis da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Na hipótese de inexistência de entidade sindical representativa, será considerada, para os fins previstos, a entidade de caráter classista que for a mais representativa na base envolvida.

5. Objeto da negociação

O objeto da MNNP será a busca de soluções negociadas para os interesses manifestados por todas as partes e a celebração de acordos que externem as conclusões dos trabalhos, comprometendo-se cada uma delas com o fiel cumprimento do que for acordado, respeitados os princípios constitucionais que regem a administração pública.

A MNNP deverá dedicar-se aos seguintes assuntos:

I - Recepção, debate e negociação da pauta unificada de temas de interesse comuns apresentada pelas entidades representativas dos servidores e empregados públicos federais; e

II - Estabelecimento de procedimentos que ensejem a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A ação interativa dos diversos interlocutores sociais, coadunando interesses específicos à consecução dos objetivos fins da instituição pública, pode viabilizar a eficiente prestação de serviços essenciais à população, razão pela qual as Bancadas firmam o presente Protocolo.

6. Disposição final

O presente Protocolo será publicado no Diário Oficial da União.

Bancada Governamental subscritora:

Esther Dweck

Ministra de Estado da Gestão e da novação em Serviços Públicos

Rui Costa dos Santos

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Márcio Costa Macêdo

Secretário-Geral da Presidência da República

Fernando Haddad

Ministro de Estado da Fazenda

Simone Nassar Tebet

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento

Luiz Marinho

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

Camilo Sobreira de Santana

Ministro de Estado da Educação

Nísia Verônica Trindade Lima

Ministra de Estado da Saúde

Carlos Roberto Lupi

Ministro de Estado da Previdência Social

Entidades sindicais subscritoras:

AACE - Associação dos Analistas de Comércio Exterior

ADB - Associação dos Diplomatas Brasileiros

AFIPEA - Sindicato Nacional dos Servidores do IPEA

ANDES - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

ANESP - Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ANFFA SINDICAL - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários

APCF - Associação Nacional dos Peritos Criminais

ASFOC - Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde

Pública

ASSECOR - Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Planejamento e Orçamento

ASSIBGE - Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Fundações Públicas de Geografia e

Estatísticas

SINAEG - Sindicato Nacional dos Arquitetos, Economistas, Engenheiros, Estatísticos e Geólogos

SINAGENCIAS - Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação

SINAIT - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

SINAL - Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central

SINAPRF - Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos da Polícia Rodoviária Federal

SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e

Tecnológica

SINDCT - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Setor Aeroespacial

SINDCVM - Sindicato Nacional dos Servidores Federais Autárquicos nos Entes de Promoção e Fiscalização do Mercado de Valores Mobiliários

SINDFAZENDA - Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos do Ministério da Fazenda

SINDIFISCO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

SINDIRECEITA - Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil

SINDITAMARATY - Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores

SINDPFA - Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários

SINDSUSEP - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Superintendência de Seguros

Privados

SINPROFAZ - Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional

SINTBACEN - Sindicato Nacional dos Técnicos do Banco Central do Brasil

SNTPV - Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Vôo

UNACON - Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle

UNASUS - Sindicato dos Servidores do Sistema Nacional de Auditoria do SUS

FASUBRA - Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil

FENADEPOL - Federação Nacional dos Delegados da Polícia Federal

FENAPEF - Federação Nacional dos Policiais Federais

FENAPPF - Federação Nacional dos Policiais Penais Federais

FENAPRF - Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais

FENASPS - Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

CNTSS - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social

CONACATE - Confederação Nacional das Carreiras Típicas de Estado

CONDSEF/FENADSEF - Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal

CSPB - Confederação dos Servidores Públicos do Brasil

CSB - Central dos Sindicatos Brasileiros

CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

CUT - Central Única dos Trabalhadores

FORÇA SINDICAL

INTERSINDICAL CENTRAL - Central da Classe Trabalhadora

NCST - Nova Central Sindical de Trabalhadores

PÚBLICA - Central do Servidor

UGT - União Geral dos Trabalhadores

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.